



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA
DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DE UM
POSTO DE TRABALHO, NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR – ENG°
CIVIL

## Definição de Critérios

Ata nº 1

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, nesta Vila de Ferreira do Zêzere, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri do Procedimento acima referido, designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 13 de fevereiro de 2023, com a presença dos Senhores: Maria Madalena Ribeiro Amaro Batista – Chefe da Divisão de Obras Municipais, Planeamento, Ambiente, Serviços Urbanos e Trânsito; Vera Lúcia da Silva Alves – Chefe da Equipa Multidisciplinar do Gabinete de Gestão de Recursos Humanos, Higiene e Segurança e Informática e António Sérgio Pereira de Gouveia Campelo – Chefe da Divisão de Licenciamento e Operações Urbanísticas.

Nesta reunião, o Júri fixou os critérios a adoptar nos métodos de selecção e a ponderação a atribuir a cada um dos fatores, conforme a seguir se descrimina:

Métodos de seleção a utilizar (artigo 36° da LTFP, conjugado com os artigos 17° e 18° da Portaria n.° 233/2022 de 9 de setembro):

## Candidatos sem vínculo

Prova de Conhecimentos (PC) – 70%

Avaliação Psicológica (AP) - Apto / Não Apto

Entrevista de Avaliação de competências (EAC) – 30%



PA-4

## Candidatos com vínculo

Avaliação Curricular (AC) - 50%

Entrevista de Avaliação de competências (EAC) – 50%

A prova de conhecimentos (com caráter eliminatório) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

A Prova de conhecimentos teórica, terá a duração de 90 minutos.

Legislação/documentação a consultar: Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação.

Prova composta por 5 questões de escolha múltipla (10 valores) e 5 questões de desenvolvimento (10 valores).

A Avaliação Psicológica (AP), visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases e será efetuada por entidade exterior ao Município.

A avaliação curricular (AC), visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar e será apurada através da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

em que:





HA= Habilitação Académica

FP= Formação Profissional

EP= Experiência Profissional

AD= Avaliação Desempenho

НАВ	Habilitação de grau exigido à candidatura – 18 valores Habilitação de grau superior à candidatura – 20 valores	
FP (Formação efetuada nos últimos 5 anos)	<ul> <li>Mais de 200 horas de formação – 20 valores</li> <li>Entre 160 a 200 horas de formação – 18 valores</li> <li>Entre 120 a 160 horas de formação – 16 valores</li> <li>Entre 80 a 120 horas de formação – 14 valores</li> <li>Entre 40 e 80 horas de formação – 12 valores</li> <li>Menos de 40 horas de formação – 10 valores</li> </ul>	
EP	- Sem experiência relevante para o exercício das funções – 10 valores - Com experiência relevante – 10 valores acrescidos de: Até um ano – 2 valores De 1 a 2 anos – 4 valores De 2 a 3 anos – 6 valores De 3 a 5 anos – 8 valores Mais de 5 anos – 10 valores	
AD*	- Relevante	

<sup>\*</sup> O júri deliberou, por unanimidade que o valor positivo a ser considerado na respetiva fórmula para o caso dos candidatos que, por razões que não lhes sejam imputáveis, não





possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar será de Adequado - 13 valores.

A Entrevista de avaliação de competências (EAC), visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função (previamente definidas no Mapa de Pessoal)

N.º	Competência	Percentagem
1	Orientação para resultados	15 %
2	Orientação para o serviço público	15 %
5	Conhecimentos especializados e experiência	20 %
8	Inovação e qualidade	20 %
9	Otimização de recursos	15 %
13	Trabalho em equipa e cooperação	15 %

Cada competência será valorada quantitativamente de acordo com as seguintes classificações: 0, 8, 12, 16 ou 20 valores.

Nos termos do art.º 21 da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro os métodos de seleção utilizados no presente procedimento são avaliados numa escala de 0 a 20 valores, com exceção do método avaliação psicológica, que será avaliado através da menção classificativa de Apto e Não Apto.

**OF=** 
$$70\% PC + AP + 30\% EAC$$

ou

**OF**= 
$$50\% AC + 50\% EAC$$



Em que:

**OF** = Ordenação Final;

**PC**= Prova Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

**AC** = Avaliação Curricular

**EAC** = Entrevista de Avaliação de Competências

Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte e os candidatos que tenham obtido um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases.

E não havendo nada mais a tratar, foi a reunião dada por encerrada, lavrando-se a presente ata que vai ser assinada por todos.

O JÚRI

The April 6